



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.626/0001-70, sediada na Rua Olinto Fonseca, nº 1.075, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 010/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial nº 010/2015**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V.Unit	V.Total
3	Achocolatado em Pó Instantâneo 400 g	SANTA AMALIA	Pct.	142	2,67	379,14
9	Amido de Milho 500g	MAIZENA	Pct.	16	7,15	114,40
11	Arroz Tipo I 5 kg.	PIONEIRO	Pct.	77	11,70	900,90
12	Azeitonas Selecionadas Verdes com Caroço.	FLAMBOYANT	Un.	23	8,00	184,00
17	Batata Palha 400grs.	CROK	Pct.	60	4,97	298,20
26	Caldo de Galinha em Cubos / Cx. com 12 Un.	KNORR	Cx.	45	2,53	113,85
29	Carne Moída de 2ª (Bovina)	PASCAL	Kg.	235	11,49	2.700,15
30	Carne Bovina de 2ª em Pedacos	PASCAL	Kg.	185	11,49	2.125,65
31	Carne de Frango Tipo Cortes de Filé de Peito	AVIVAR	Kg.	43	10,50	451,50
32	Peito de Frango Congelado	AVIVAR	Kg.	126	7,25	913,50
39	Creme de leite 300g	ITAMBE	Un.	15	3,29	49,35
42	Farinha de Mandioca Tipo I, 500 g	KIFLOR	Pct.	48	2,49	119,52
44	Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento	SM	Pct.	53	2,84	150,52
45	Farinha de Trigo Especial 1000g Tipo I com Fermento	SM	Pct.	40	3,13	125,20
48	Fermento em Pó Químico 250 g	PO ROYAL	Un.	32	5,54	177,28
50	Fubá de Milho 1000g (Comum).	KIFLOR	Pct.	18	3,70	66,60
51	Bife de Hamburger de Carne Bovina com 56grs	PERDIGAO	Un.	250	0,85	212,50

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

58	Linguíça Tipo Calabresa / Cozida / Defumada	SADIA	Kg.	29	14,64	424,56
63	Maionese 500 G	HELLMANS	Un.	36	5,79	208,44
66	Margarina 500 g 65% de Lipídios	DELICIA	Un.	560	3,59	2.010,40
70	Milho Verde em Conserva Drenado 200g	GOIAS	Un.	67	1,57	105,19
74	Palmito em Conserva com 500grs	FLAMBOYANT	Un.	8	17,50	140,00
88	Presunto Cozido sem Capa de Gordura	SADIA	Kg.	26	18,90	491,40
89	Queijo minas Curado Kg	LATICINIOS JUSSARA	Kg.	24	18,90	453,60
90	Queijo Mussarela	LATICINIOS JUSSARA	Kg.	27	18,90	510,30
95	Refrigerante de Laranja 2000 ml	FANTA	Un.	190	4,95	940,50
98	Sal refinado iodado 1Kg.	UNIAO	Pct.	33	0,90	29,70
103	Salsicha	AVIVAR	Kg.	205	5,63	1.154,15
105	Suco Concentrado Líquido/Sabor Maracujá/500ml	FLAMBOYANT	Un.	60	7,60	456,00
110	Uvas passas 200g	LA VIOLETERA	Pct.	14	5,18	72,52
116	Álcool Etilico Hidratado Líquido 46% INPM / Embalagem com 1L.	ARAUCARIA	Un.	305	4,90	1.494,50
125	Cera Líquida Auto Brilho e Perfume / Incolor / Embalagem 750ml.	POLILUZ	Un.	560	3,90	2.184,00
126	Cesto para lixo telado plástico	ARCPLAST	Un.	32	6,50	208,00
128	Cotonete Hastes Flexíveis Ponta de Algodão	PALINETES	Un.	110	1,65	181,50
130	Desinfetante Líquido 2000 ML	POLILUZ	Un.	620	4,59	2.845,80
139	Limpador de Azulejos e Cerâmicas	AZULIM	Un.	185	3,57	660,45
146	Pá para Lixo / em Metal / com Cabo	3 COLINAS	Un.	28	6,95	194,60
149	Pano para Chão alvejado 35x70 cm	BOM PANO	Un.	410	3,58	1.467,80
150	Pano de chão cru não alvejado 35x70 cm	BOM PANO	Un.	67	3,48	233,16
153	Papel Higiénico 60 MT 1x4 rolos	PERSONAL	Pct.	1026	4,45	4.565,70
166	Saco p/ lixo c/5 un de 100 litros reforçado	POLILUZ	Pct.	1210	2,90	3.509,00
167	Saco p/ lixo c/20 un de 15 litros	POLILUZ	Pct.	590	2,90	1.711,00
168	Saco p/ Lixo c/10 un de 30 litros	POLILUZ	Pct.	448	2,90	1.299,20
169	Saco p/ lixo c/10 un de 50 litros reforçado	POLILUZ	Pct.	594	2,90	1.722,60
175	Vassoura Piaçava Branca	IDEAL	Un.	202	14,70	2.969,40
180	Canecas Escolar em plástico 200 ml	SANTANA	Un.	50	2,95	147,50
186	Copo Americano	NADIR	Un.	336	0,90	302,40
197	Garrafa Térmica 5000 ml	INVICTA	Un.	10	30,00	300,00
198	Garrafa Térmica 1000 ml	INVICTA	Un.	24	26,90	645,60
202	Isqueiro 32,5 ml	BIC	Un.	52	3,49	181,48
210	Palito Rolicho / Madeira / Embalagem com 200 unid.	GINA	Cx.	20	0,79	15,80
211	Palito Rolicho p/ Churrasco 1x50	OZIRES	Pct.	36	4,00	144,00
216	Papel Alumínio bobina 45cmx7m	ROYALPACK	Un.	23	3,65	83,95
Valor Total Fornecedor						R\$ 43.146,46

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 09/03/2015 e termo final em 09/09/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 010/2015** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 43.146,46** (Quarenta e Três Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para "os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;"

IV. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

V. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00; Ficha 112 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00;
Ficha 149 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00; Ficha 169 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00;
Ficha 195 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00; Ficha 221 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00;
Ficha 277 - 02.04.03.12.306.0006.2045.3.3.90.30.00; Ficha 422 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00;
Ficha 582 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00; Ficha 590 - 02.07.01.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00;
Ficha 690 - 08.04.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00; Ficha 739 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00;
Ficha 771 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00; Ficha 790 - 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.30.00;
Ficha 798- 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00; Ficha 852 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00.



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

b) Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 010/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 09 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME
CNPJ: 10.665.626/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 031/2015. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG **CONTRATADA: GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial nº 010/2015. VIGÊNCIA:** 09/03/2015 à 09/09/2015. **Valor: R\$ 43.146,46** (Quarenta e Três Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos). Dotações Orcamentárias: Ficha 798 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00. **Pimenta/MG, 09 de Março de 2015. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro